



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 19/11/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de suco de uva, uva fina de mesa e vinho produzidas no município de Marialva. Tal aquisição tem o objeto de fomentar e divulgar nosso município através do seu principal produto, quer no aspecto econômico como também no potencial turístico que a produção de uvas em pequenas propriedades oferece, conforme orçamentos em anexo.

A despesa justifica-se por ser produtos para que em eventos realizados pelo governo municipal e em visitas de autoridades ao nosso município possamos oferecer produtos da agricultura familiar de Marialva, com intuito de divulgar, valorizar e manter o título de Marialva como a "A CAPITAL DA UVA FINA DO ESTADO DO PARANÁ".

O custo estimado importa em um valor total de R\$-94.100,00 (noventa e quatro mil e sem reais), e será adquirida de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Edgar Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

Produtos



D'ANNA

PINTOR & CIA LTDA- ME

CNPJ: 09912012/0001-67

Inscr. Est. 90456992-58

000002

Rod. Luiz Carlos Macente Km 05

Fone: 44-9156 0686 44- 9156 0582

E-mail: laercioanna@gmail.com

A

Prefeitura Municipal de Marialva

Orçamento:

SUCO DE UVA INTEGRAL COPO 200 ML _____ R\$ 2,00

CAIXA COM 24 UNIDADES _____ R\$ 48,00

NÉCTAR DE UVA COPO 200 ML _____ R\$ 1,50

CAIXA COM 24 UNIDADES _____ R\$ 36,00

PINTOR & CIA LTDA ME

CNPJ 09 912 012 /0001-67

INCR. EST. 90456992-58

CEP: 86990-000

FONE: 44- 9156 0582

Email: laercioanna@gmail

Marialva 16 de Novembro de 2015

Jessica Caroline de Pinter

Pintor & Cia Ltda ME

PINTOR & CIA LTDA-ME -CNPJ. 09.912.012/0001-67 - I. E. 90456992-58 - Rodovia Luiz Carlos Macente Km 05 lote 132-A.Rem. Zona Rural - C.P. 164 - CEP. 86990-000 - Marialva -PR. Fone: 44- 9156 0686 / 44- 9156 0582 -
E.mail: laercioanna@gmail.com



COAVITI

Cooperativa Agroindustrial dos Viticultores

000003

A Prefeitura Municipal de Marialva Paraná.

Orçamento:

- 1) Suco de uva integral copo de 200 ml R\$: 2,50 a unidade
- 2) Néctar de uva copo de 200 ml R\$ 2,00 a unidade

17 de novembro de 2015 Marialva Paraná



COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Rua Guerino Ricieri, 88
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-232-1292

000004

A Prefeitura Municipal de Marialva

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de:

Descrição	Unidade	Valor unitário
Suco uva integral	Copo 200 ml	R\$ 2,75
Néctar de uva	Copo 200 ml	R\$ 2,20

Marialva 16 de novembro de 2.015

COMAFRUT
NELSON RICIERI
Presidente
CNPJ 05.865.435/0001-12
INCRI 902.92869-38

000005



COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Rua Guerino Ricieri, 88
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-232-1292

A Prefeitura Municipal de Marialva

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de:

Descrição	Unidade	Quantia	Valor unitário	Valor total
Uva italia	Cx 5 kg	200	20,00	4.000,00
Uva rubi	Cx 5 kg	200	20,00	4.000,00
Uva benitaka	Cx 5 kg	200	20,00	4.000,00
Uva clara	Cx 5 kg	200	30,00	6.000,00
Uva vitoria	Cx 5 kg	200	30,00	6.000,00
Uva núbia	Cx 5 kg	200	30,00	6.000,00

Marialva 04 de novembro de 2.015


COMAFRUT
NELSON RICIERI
Presidente
CNPJ 05.865.435/0001-12
INCR 902.92869-38

A Prefeitura Municipal de Marialva

000006

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de:

Descrição	Unidade	Quantia	Valor unitário	Valor total
Uva italia	Cx 5 kg	200	25,00	5.000,00
Uva rubi	Cx 5 kg	200	25,00	5.000,00
Uva benitaka	Cx 5 kg	200	25,00	5.000,00
Uva clara	Cx 5 kg	200	35,00	7.000,00
Uva vitoria	Cx 5 kg	200	35,00	7.000,00
Uva núbia	Cx 5 kg	200	35,00	7.000,00

Marialva 03 de novembro de 2015.



Ronaldo T. komegae
Cpf – 084.823.178-30



Associação Norte Noroeste Paranaense dos Fruticultores
Av. Cristóvão Colombo, 2641
CEP 86990-000 Marialva PR

A Prefeitura Municipal de Marialva

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de:

Descrição	Unidade	Quantia	Valor unitário	Valor total
Uva italia	Cx 5 kg	200	21,00	4.200,00
Uva rubi	Cx 5 kg	200	21,00	4.200,00
Uva benitaka	Cx 5 kg	200	21,00	4.200,00
Uva clara	Cx 5 kg	200	31,00	6.200,00
Uva vitoria	Cx 5 kg	200	31,00	6.200,00
Uva núbia	Cx 5 kg	200	31,00	6.200,00

Marialva 04 de novembro de 2015


ANFRUT
SONIA APARECIDA FARIA GALLO
Secretaria
CNPJ 01.514.341/0001-48
INCRI 90191844-95



COAVITI

Cooperativa Agroindustrial dos Viticultores

000008

À

Prefeitura Municipal de Marialva

Nesta

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de:

		Quantia	Vlr. Unitário	Valor Total
Vinho Tinto de Mesa	Garrafa 750 ml	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
Vinho Branco de Mesa	Garrafa 750 ml	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
Vinho Rose de Mesa	Garrafa 750 ml	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
Vinho Tinto de Mesa	Garrafão 4,6 l	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
			TOTAL	R\$33.100,00

Marialva(PR) 05 de novembro de 2015.

Coop Agroindustrial dos Viticultores – COAVITI

CNPJ 07.386.342/0001-30

Insc Est. 9033992529

R Guerino Ricieri 88, Fundos

Parque Industrial III

CEP 86990-000

Marialva (PR)

Fone (44) 3232-4329


Bento Manoel Gallo

Dir Presidente

RUA GUERINO RICIERI, 88 FUNDOS – LOTE 07 – QUADRA 03 – PARQUE INDUSTRIAL III.

FONE (44) 3232-4329 MARIALVA – PARANÁ, CEP 86.990-000

CNPJ 07.386.342/0001-30 E-mail: coaviti@gmail.com



COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Rua Guerino Ricieri, 88
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-232-1292

000009

A Prefeitura Municipal de Marialva

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de:

Descrição	Unidade	Quantia	Valor unitário	Valor total
Vinho tinto de mesa	Garrafa 750 ml	1.000	R\$9,00	R\$9.000,00
Vinho branco de mesa	Garrafa 750 ml	1.000	R\$9,00	R\$9.000,00
Vinho rose de mesa	Garrafa 750 ml	1.000	R\$9,00	R\$9.000,00
Vinho tinto de mesa	Garrafão 4,6 L	200	R\$40,00	R\$8.000,00

Marialva 05 de novembro de 2015


COMAFRUT
NELSON RICIERI
Presidente
CNPJ 05.865.435/0001-12
INCRI 902.92869-38



PINTOR & CIA LTDA- ME

CNPJ: 09912012/0001-67

Inscr. Est. 90456992-58

Rod. Luiz Carlos Macente Km 05 000010

Fone: 44-9156 0686 44- 9156 0582

E-mail: laercioanna@gmail.com

A

Prefeitura Municipal de Marialva

Orçamentos de vinhos

VINHO TINTO DE MESA	grf 750 ml	R\$11,00	1000 un.	R\$11.000,00
VINHO BRANCO DE MESA	grf 750 ml	R\$10,50	1000 un.	R\$ 10.500,00
VINHO ROSE DE MESA	grf 750 ml	R\$10,50	1000un.	R\$ 10.500,00
VINHO TINTO DE MESA	grfão 4,6 L	R\$42,00	200 un.	R\$ 8.400,00

Pintor & Cia

CNPJ. 09 912 012/0001-67

Insc. Est. 90456992-58

Rodovia Luiz Carlos Macente Km 05 Zona Rural

CEP. 86 990-000

Marialva PR

Fone : 44 9156 0582

Emai-laercio@sucosdanna.com.br

Marialva 09 de Novembro de 2015

Jéssica Caroline de Pintor

Jéssica Caroline de Pintor

Ofício nº. 258/2015
GAB

Marialva, 19/11/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.

Edgard Martins Zucoli – Secretario de Administração

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitações de Despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 19 de novembro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 258/2015
DC/bsm

000012

Marialva, 17/11/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 258/2015, expedido por Vossa Senhoria em 19/11/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 19/11/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. Nº

15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33838	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33848	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33839	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33810	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	31858	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

000013

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33851	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31855	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	33496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.						

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 258/2015

Marialva, 19/11/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de suco de uva, uva fina de mesa e vinho produzidas no município de Marialva, sob regime de Menor Preço por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 19/11/2015, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R\$-94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. Nº 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33848 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 31858 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO;

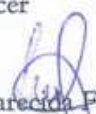
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33851	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31855	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	33496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 258/2015
DLC

000016

Marialva, 19 de novembro de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de preços nº. 36/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração



000017

Ofício nº. 258/2015
GAB

Marialva, 19/11/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 36/2015, que tem por objeto aquisição de suco de uva, uva fina de mesa e vinho produzidas no município de Marialva. Tal aquisição tem o objeto de fomentar e divulgar nosso município através do seu principal produto, quer no aspecto econômico como também no potencial turístico que a produção de uvas em pequenas propriedades oferece, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2015

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2015

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço por Lote, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

O prazo final para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será até as 08:30 horas do dia 08 de dezembro de 2015, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva e encaminhado à Comissão de Licitação, à Rua Santa Efigênia, nº 680.

A abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2015, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras. Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VI – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999)

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Minuta de Contrato



000019

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Aquisição de suco, uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores..

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE COPO DE SUCO DE UVA

Valor Máximo do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Máx. Total.
1	Copo de suco de uva integral - 200ml	unidad	2000	2,00	4.000,00
2	Copo de suco de uva néctar - 200ml	unidad	2000	1,50	3.000,00

LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE VARIEDADES DE UVA

Valor Máximo do Lote: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Uva Itália - 5kg	Caixa	300	20,00	6.000,00
2	Uva Rubi - 5kg	Caixa	300	20,00	6.000,00
3	Uva Benitaka - 5kg	Caixa	300	20,00	6.000,00
4	Uva Clara - 5kg	Caixa	400	30,00	12.000,00
5	Uva Vitória - 5kg	Caixa	400	30,00	12.000,00
6	Uva Núbia - 5kg	Caixa	400	30,00	12.000,00

LOTE 3 – AQUISIÇÃO DE GARRAFA DE VINHO

Valor Máximo do Lote: 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Garrafa de Vinho de Mesa - 750ml	unidad	1000	8,50	8.500,00
2	Garrafa de Vinho de mesa Branco - 750ml	unidad	1000	8,50	8.500,00
3	Garrafa de Vinho de mesa Rose - 750ml	unidad	1000	8,50	8.500,00
4	Garrafa de Vinho de Mesa Tinto - 4,6L	unidad	200	38,00	7.600,00

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;



000020

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33848	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33839	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33810	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	31858	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33851	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31855	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	33496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.



000021

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$-R\$ 94.100,00(noventa e quatro mil e cem reais).

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.1.4. suspensão pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.



000022

a.5) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:
 - a) **sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;
 - b) **sociedades por quotas de responsabilidade limitada:** apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;
 - c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa



000023

do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV;
- d) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo V.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em 01 (uma) via, em português, contendo sob pena de desclassificação:

- 5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;
- 5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;
- 5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;
- 5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;
 - 5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.



000024

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

5.2.1.7. Registro do Fabricante no Ministério da agricultura – MAPA, para o Lote 1 e Lote 3.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:



000025

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após



000026

decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
- c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) com preços superiores aos praticados no mercado;
- e.1) No caso de a proposta ser considerada inexecutável a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



000027

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:



000028

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 O prazo de entrega deverá ser de 1 dia a contar da autorização de compras.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio



000029

do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 07 de dezembro de 2015, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 08 de dezembro de 2015 até às 08:30 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Serão fornecidos aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, mediante o pagamento do custo total de cópias, **fixados em R\$-20,00 (vinte reais)**.

13.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.5. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



000030

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE “ TOMADA DE PREÇOS” Nº 36/36

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Aquisição de suco, uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores., na forma abaixo:

Firma / Interessado:- _____

Endereço:- _____

Cidade:- _____ UF:- _____

C.N.P.J/MF _____

Insc.. Estadual _____

1) DESCRIÇÃO

_____ ;

2) Valor total por extenso:- _____

3) Condições de pagamento:- _____

4) Prazo de validade da proposta:- _____ (_____) dias.

5) Prazo e Local de entrega do objeto:- _____

6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 36/36, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____ de _____ de _____

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

Observação: - Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**; Registro do Fabricante no Ministério da agricultura – MAPA, para o Lote 1 e Lote 3.



000031

**ANEXO II
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 36/36 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)



000032

ANEXO III
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 36/36- DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)
(RECONHECER FIRMA)



ANEXO IV
(MODELO)

000033

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 36/36-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V
(MODELO)

000034

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



000035

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 258/36

Edital de Tomada de Preços nº 36/36

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

000036

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 258/2015

Edital de Tomada de Preços nº 36/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 36/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000037

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, CNPJ/MF: sob nº _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº _____ / _____ - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de suco, uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores., constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 - Fica estabelecido que a entrega será no prazo de 1 dia.

2.2 - Local de entrega: de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-_____.

3.2 - A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de



000038

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – no local indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».



000039

MUNICÍPIO DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF : _____

Nome: _____
CPF : _____





000040

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2015

Objeto: Aquisição de suco, uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, pelo Menor Preço por Lote.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr

Recebimento das Propostas: até 08 de dezembro de 2015 às 08:30 horas

Abertura das Propostas: 08 de dezembro de 2015 às 09:00 horas

Valor do Edital: R\$-20,00 (vinte reais)

Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



000041



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2015

Objeto: Aquisição de suco, uva, fava de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, pelo Menor Preço por Lote.
Objeto do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Engênia, 690 Marialva-PR.
Recebimento das Propostas: até 08 de dezembro de 2015 às 08:30 horas
Abertura das Propostas: 08 de dezembro de 2015 às 09:00 horas
Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8369(fax) ou compras@capitaldaxvina.com.br
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de balanças destinadas as escolas do Município de Marialva, pelo Menor Preço Por Item.
Objeto do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Engênia, 690 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de dezembro de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 07 de dezembro de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldaxvina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

OBJETO: Propostação do preço de aquisição do Contrato originariamente firmado por meio de Licitação, 12 (doze) meses.
Tema da Proposta nº 320/2014
DATA: 19/11/2015

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Marialva



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 336/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ nº: 78.362.800/0001-45)
CONTRATADA: OTOCAR COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. (CNPJ nº: 10.510.087/0001-40)
OBJETO: Protocolo do preço de vigência do Contrato originariamente firmado por meio de Licitação, 12 (doze) meses.
Toma de Preços nº: 337/2014
DATA: 19/11/2015

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Marialva



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 333/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ nº: 78.362.800/0001-45)
CONTRATADA: MARCELA FREITAS DUARTE DOS SANTOS (CPF nº: 868.087.512-00)
OBJETO: Contratação de profissionais da área médica, para prestação de serviço médico em atendimento de urgência de saúde de Programa Saúde da Família no Jardim Primavera.
REALISTE VALOR: O valor do presente Contrato não poderá ser superior a R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme o presente.
Toma de Preços nº 332/2015
O presente Contrato vigorará a partir de 19 de novembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Marialva



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 336

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ nº: 78.362.800/0001-45
CONTRATADA: OTOCAR COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. (CNPJ nº: 10.510.087/0001-40)
OBJETO: Protocolo do preço de vigência do Contrato originariamente firmado por meio de Licitação, 12 (doze) meses.
Toma de Preços nº: 337/2014
DATA: 19/11/2015

DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Bairro: 2005 Centro - Fone (44) 3204-0600 - Sarandi-PR
CNPJ nº: 06.888.888-00000000
CNPJ nº: 06.888.888-00000000

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Marialva

Objeto: Aquisição de suco, uva, fava de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, pelo Menor Preço por Lote.
Objeto do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Engênia, 690 Marialva-PR.
Recebimento das Propostas: até 08 de dezembro de 2015 às 08:30 horas
Abertura das Propostas: 08 de dezembro de 2015 às 09:00 horas
Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8369(fax) ou compras@capitaldaxvina.com.br
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Marialva

A DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Contrato: 2005 Centro - Fone (44) 3204-0600 - Sarandi-PR
CNPJ nº: 06.888.888-00000000
CNPJ nº: 06.888.888-00000000

Objeto: Aquisição de suco, uva, fava de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, pelo Menor Preço por Lote.
Objeto do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Engênia, 690 Marialva-PR.
Recebimento das Propostas: até 08 de dezembro de 2015 às 08:30 horas
Abertura das Propostas: 08 de dezembro de 2015 às 09:00 horas
Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8369(fax) ou compras@capitaldaxvina.com.br
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Marialva

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Marialva

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO Nº. 125/2015 MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como empresa para prestação de serviços de formação continuada dos professores de iniciais do Ensino Fundamental e funcionários da rede municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 10:00 horas, do dia 23 de dezembro de 2015, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 204.420,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 31132 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de novembro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI

Prefeito Municipal de Loanda

102738/2015

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 09 de dezembro de 2015, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 020/2015 - PMMCR, para a Execução de Usina de Micro Geração distribuidora de energia elétrica, com sistema fotovoltaico (energia solar), na Escola Municipal Criança Feliz, no valor máximo de R\$ 138.036,00, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 23-11-2015, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867, ou através do site do Município: link: Licitações; Baixar Edital. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito.

102426/2015

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2015. Objeto: Aquisição de Suco, uva e vinho destinado a todos os setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: 08 de dezembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de dezembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitalduvafina.com.br

Marialva-Pr, 19 de novembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

102700/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
669102715

Documento emitido em 23/11/2015 13:32:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9581 | 23/11/2015 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000042

DE MARILUZ/PR
2015

encial 026/2015

IO DE MARILUZ.

MÉRCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA.

medicamentos genéricos e similares,

destinados a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Mariluz/PR., constantes da Lista Oficial da Câmara de Regularização - CMED da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de 30/03/2015, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: - Início: 19/11/2015 - Término: 18/11/2016.

Mariluz, 19 de novembro de 2015.

102806/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
CONTRATO NÚMERO 066/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial 026/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ.

CONTRATADA: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES - LTDA. EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e similares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Mariluz/PR., constantes da Lista Oficial da Câmara de Regularização - CMED da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de 30/03/2015, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: - Início: 19/11/2015 - Término: 18/11/2016.

Mariluz, 19 de novembro de 2015.

102807/2015

Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: A empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.112.697/0001-54, com valor global do lote de R\$ 176.852,01 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

Marmeleiro, 20 de novembro de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO

103061/2015

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 070/2015 - Modalidade Pregão nº 049/2015

Sistema Presencial - Tipo Menor Preço Por Item

O Município de Ouro Verde do Oeste, torna público que fará realizar, no Paço Municipal, no Departamento de Licitações, PREGÃO, para aquisição de aquisição de móveis, informática, eletrônicos, uniforme, EPI e aparelhos de medição, recursos VIGIASUS e próprios. Informações telefone 45-3251.1315 Ramal 218 ou site: <http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao>. Ouro Verde do Oeste/PR, 18 de novembro de 2015. Aldair Domingos Pavan-Prefeito.

102748/2015

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 198/2015

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 01/02/2016;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, lances pregão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de cartilhas e certificados para o programa educacional de resistência as drogas e a violência



000043

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015

Processo Administrativo nº. 185/2015 / Protocolo nº 19105/2015

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preço para confecção de Calçado Escolar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 14 de Dezembro de 2015, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 23 de Novembro a 14 de Dezembro de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de novembro de 2015.

LUIZ RAFAEL LOPES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2015 - SRP

Processo licitatório nº. 108/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 08/12/2015, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demas informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015 - SRP

Processo licitatório nº. 109/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 14:00 horas do dia 07/12/2015, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANUEIRAS LUMINOSAS (NATAL) LED 127V BRANCA E COLORIDAS, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual e parcelado.

Demas informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em 19 de novembro de 2015.

GEANDRO CÍCERO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2015

TIPO: Menor Preço - Regime de Contratação: Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição do aparelho de ar condicionado e cilindro de gás medicinal para as Unidades Básicas de Saúde. Recursos oriundos do saldo da proposta 77857.1830001/13-001 MSAÚDE emenda Dep. Takayama 2013. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 07/12/2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h59min do dia 07/12/2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 07/12/2015. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão, ou no site: www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaira, 20 de novembro de 2015.

ANILDO MORAIS PERACOLI

Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA - SURGAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DATA: 07/12/2015. HORÁRIO: 14h00m. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Brita Graduada, Brita 3/8 ao funilo e nuassa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente) faixa "C" para uso em pavimento e recapeamento nas ruas e avenidas do Município de Guarapuava. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02. Lei n. Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 1168/2006. LOCAL: Sala de Licitação da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n.º 63, Bairro Triunfo, CEP: 85070-165, em Guarapuava - PR. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 - 0500, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.surg.com.br no link Avisos de Licitação ou por meio de cópia a ser adquirida no Departamento de Licitação, mediante recolhimento de taxa no valor relativo ao custo da reprodução gráfica. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Em 19 de novembro de 2015.

FERNANDO DAMIANI

Diretor-Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2015

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 125/2015 - Concorrência nº 06/2015 referente à Outorga em regime de concessão de uso de forma gratuita e precária do espaço da bomboniere situada no saguão do Cine Teatro Padre José Zanelli, com a finalidade exclusiva de exploração na venda de produtos alimentícios, com fundamento no Parecer Jurídico 716/2015 - PGM de 13/11/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa seguir: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRE E AMIGOS DO BALET DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÁ, vencedora no item de nº 01, com oferta de 53 (cinquenta e três) associados/empregados.

Ibiporá, 18 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2015

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Pregão Presencial 091/2015 - Processo Administrativo nº 128/2015 - ref. a aquisição parcelada de produtos alimentícios. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: compras@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporá, 13 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ
DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIOAVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015
Edital nº 307/2015

Processo nº 5000/2015

A Prefeitura Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que esta aberta a Chamada Pública para Aquisição de Genéres Alimentícios Perceivíveis para o Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, Segundo a Lei 11.947/2009 e Resolução N 26/2013. Interessados deverão encaminhar os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de Venda a Comissão de Licitação através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporá, até as 17:00 do dia 14 de dezembro de 2015. A sessão pública para abertura dos envelopes e julgamento da documentação da presente Chamada Pública será às 09:00 do dia 15 de dezembro de 2015, na sala de Licitação da Prefeitura. O edital, com os detalhes, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, cuja cópia os interessados poderão obter junto ao Setor de Compras e Licitações e pelo site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporá, 18 de novembro de 2015.

SONIA CHERPINSKI PESSONI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2015

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos/produtos para a Farmácia Básica Municipal, Departamento de Vigilância Epidemiológica e Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme constante no Anexo I deste Edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 139.700,60 (cento e trinta e nove mil setecentos reais, sessenta centavos). Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Item. Abertura: às 08:30 h do dia 07 de dezembro de 2015. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho-PR, 18 de novembro de 2015.

FABIO JUNIOR SOARES

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 079/2013 - PMJ. Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4-PR e CPF nº 700.111.259-34, e de outro lado a empresa DRZ. Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda, CNPJ: 04.915.134/0001-93, com endereço na Av. Higienópolis, 32, sala 403, no Município de Londrina, Estado do Paraná, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem justas e equitativas as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 079/2013 de 03/09/2013, identificador nº 680 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 01/2013-PMJ. CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Prorrogando-se pelo período de 31/12/2014 a 31/12/2015. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES. As demais cláusulas do contrato inicial de 03 de setembro de 2013 permanecem sem modificações e alterações. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015
Edital nº 43/2015

Modalidade: Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item Entidade Promotora: Município de Manfrinópolis-PR. RECURSOS: Convênio Ministério da Saúde.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 07/12/2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para: Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados no Centro de Saúde NIS I e Clínica de Atenção Primária a Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, mediante licitação EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3362-1091 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis-PR, 19 de novembro de 2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2015

Processo Administrativo nº 258/2015. Objeto: Aquisição de Suco, uva e vinho destinado a todos os setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: 08 de dezembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de dezembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (vix e fax) ou compras@capitaldaavafina.com.br

Marialva-PR, 19 de novembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito



PORTARIA Nº 2.895/14

000044

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015 composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO (membro)
ANA CAROLINA BEZERRA BRAMBILLA (membro)
SÍLVIA YUMI HORITA RODRIGUES (suplente)
PAULO CÉZAR MORI (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES - COMAFRUT, Aprovado em Assembléia de Constituição, realizada
em 11 de junho de 2003.

ANEXO I

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - PRAZO DE DURAÇÃO - ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1.º - A Cooperativa Marialvense dos Fruticultores - **COMAFRUT**, constituída no dia
11 de junho de 2003, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições
legais, pelas diretrizes de autogestão e por este estatuto, tendo:

- a - Sede administrativa localizada na Rua Guerino Ricieri nº 88, Lote 07 da Quadra
03, CEP 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná;
- b - Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo o Território
Nacional;
- c - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1.º de
janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS E ECONÔMICOS

Art. 2.º - A Cooperativa tem por objetivo a defesa econômico-social de seus associados, por
meio da ajuda mútua, promovendo a integração e a união de todos em termo das necessidades
decorrentes do crescimento e desenvolvimento sócio-econômico, representando-os ainda
perante os poderes públicos.

§1º - A Cooperativa objetiva-se também, com base na colaboração recíproca a que se obrigam
seus associados, mediante prestação de serviços representadas na comercialização de seus
produtos; no fornecimento de mercadorias utilitárias; na assistência agrônômica, e na
promoção da educação cooperativista, promover:

I - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas
de caráter comum;

II - a venda em comum da produção agrícola nos mercados locais, nacionais e
internacionais;

III - a compra em comum de bens de produção: insumos, implementos e máquinas
agrícolas, ferramentas e outros bens nos mercados locais, nacionais ou internacionais, para
fornecimento a seus associados;

§2º - Para consecução dos seus objetivos, a Cooperativa desenvolverá o seguinte programa de
ação, de acordo com suas condições econômicas, necessidades e interesses dos seus
associados:

a - recebimento, padronização, classificação, embalagem, armazenamento,
beneficiamento e industrialização da produção de origem vegetal, para venda em comum,
segundo programas operacionais previamente estabelecidos;

000046

FL. 02

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

b - registro de marcas de produtos embalados, industrializados ou beneficiados a serem colocados nos mercados nacionais ou internacionais, quando necessário;

c - instalação de armazéns cooperativos, para fornecimento a seus associados, de insumos necessários às atividades agrícolas;

d - manutenção de serviços de assistência agrônômica, e extensão rural;

e - obtenção de empréstimos em Bancos oficiais ou privados, nacionais ou estrangeiros ou a quaisquer entidades de apoio ao desenvolvimento cooperativo, que concedam empréstimos em condições julgadas convenientes para os associados;

f - prestação de serviços de assistência e orientação aos associados mediante credenciamento ou convênio com instituições, para fins de elaboração de planos, projetos e fiscalização, bem como realização de pesquisas e treinamentos que visem o aprimoramento tecnológico das atividades agrícolas;

g - produção e aquisição de mudas selecionadas e sementes fiscalizadas e certificadas;

h - promover o aprimoramento técnico-profissional de seus associados e de seus empregados, mediante convênio com entidades públicas e/ou privadas ou, mesmo, por meio de técnicos especializados contratados;

i - aquisição e distribuição, entre os associados, de gêneros alimentícios, medicamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, nas melhores condições de qualidade e preço;

j - promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;

k - participação em campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura e da racionalização dos meios de produção;

l - criação, mediante aprovação da Assembléia Geral e sem ônus para os existentes, de outros setores da atividade destinados ao atendimento de seus associados;

m - prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa.

§3º - A Cooperativa poderá adquirir produtos de não associados para venda a terceiros, com o objetivo de complementar lotes destinados ao cumprimento de acordos ou contratos ou para suprir capacidade ociosa de instalações, bem como poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais, observadas, em qualquer caso, as normas legais e regulamentares que tratam dessa matéria.

§4º - Todos os serviços a serem prestados pela Cooperativa serão autônomos e/ou próprios, custeados pelos associados na proporção de sua utilização, disciplinados e regulados por normas regimentares internas.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art.3º - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado legalmente através de contrato de parceria agrícola/arrendamento ou afins, dentro da área de ação da sociedade, que tenha livre

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES- COMAFRUT

disposição de sua pessoa e bens, que concordem com as diretrizes deste estatuto social e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

§1º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel;

§2º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§3º - Excepcionalmente poderão associar-se à Cooperativa, pessoas jurídicas de objetivos iguais aos das pessoas físicas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo;

PARÁGRAFO ÚNICO - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§1º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas - partes do capital nos termos e condições previstos neste Estatuto Social e juntamente com o Presidente, assinará o Livro de Matrícula.

§2º - A subscrição das quotas - partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Sociedade.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais o associado que:

- a - tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;
- b - seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa até a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício social em que tenha deixado suas funções.

Art. 6º - São direitos do Associado:

- a - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem, com as restrições do art. 27 deste Estatuto Social
- b - propor ao Conselho de Administração ou Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c - votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Fiscal da

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES -
COMAFRUT**

000048

sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

d - demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único art.8º deste Estatuto Social;

e - realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo;

f - solicitar, por escrito, ao Conselho Fiscal, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e a partir do mês que anteceder ao da Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade os livros e as peças do Balanço Geral.

PARAGRAFO ÚNICO - O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o emprego.

Art. 7º - O associado tem o dever e a obrigação de:

a - subscrever e integralizar as quotas - partes do capital nos termos deste Estatuto Social, contribuir com taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;

b - Cumprir disposições da lei do Estatuto Social, respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração, e as deliberações das Assembléias Gerais;

c - Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d - Concorrer com o que lhe couber na conformidade das disposições deste Estatuto Social, para a cobertura das despesas gerais da sociedade;

e - Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se;

f - Exigir obrigatoriedade de entregar 100% da produção definida pelo Regulamento Interno, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de recebimento e ou não atuar neste setor;

g - Frequentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade;

h - Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art.8º - O Associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade face à terceiros, perdura para os demitidos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, face à terceiros, passam aos herdeiros.

PARAGRAFO ÚNICO - Os herdeiros do associado falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

Art. 10º - Ao associado é expressamente proibida a aquisição de mercadorias à prazo, produtos e serviços além do valor de sua produção, ou outro critério a ser adotado pela administração.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso isso ocorra, incidirão sobre o saldo devedor, as taxas de juros e de serviços constantes ao Regimento Interno.

Art. 11º - O representante da pessoa jurídica associada não será votado para quaisquer cargos sociais.

Art. 12º - A Cooperativa assegura a igualdade de direitos dos associados.

b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 13º - A demissão de associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Presidente sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 14º - A eliminação do associado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto Social, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de ser o infrator notificado por escrito; os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§1º - Além de outros motivos de direito o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a - vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b - houver praticado ato desonroso no conceito da sociedade;
- c - houver levado a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d - depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei deste Estatuto Social, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- e - deixar de entregar sua produção à Cooperativa desviando-se para o comércio e intermediário.

§2º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa do recebimento.

§3º - O atingido poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

§4º - Considerar-se-á definitiva a eliminação, se vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o associado não houver recorrido para a Assembléia Geral.

Art. 15º - A exclusão do associado será feita:

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte de pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

PARAGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do inciso quarto, deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se ao caso o disposto no artigo 14º "in fine" combinado com seus parágrafos 2º e 3º deste Estatuto Social.

Art. 16º - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício em que o associado se tenha desligado da Cooperativa.

§2º - A administração da Cooperativa poderá determinar, que a restituição desse capital e juros sejam feitos em até 10 (dez) parcelas mensais, semestrais ou anuais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento, dentro do prazo estipulado pela administração.

§3º - No caso de morte do associado, a restituição do capital de que trata este artigo, será efetuado em até 6(seis) parcelas, mediante apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias correspondentes referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua tranqüila continuidade.

§5º - Os deveres do associado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício que deixou de fazer parte da sociedade.

§6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará a vista o valor recebido por ocasião de seu desligamento, atualizado monetariamente.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 17º - O Conselho de Administração da Cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

Art. 18º - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a - servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b - explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c - esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 19º - O capital da Cooperativa, representado por quotas - partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas - partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§1º O capital é subdividido em quotas - partes no valor unitário igual a R\$ 1,00(um) real.

§2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia; todo seu movimento: subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§3º - As quotas - partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre os associados, mediante autorização do Conselho de Administração e o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, respeitando o máximo de 1/3 (um terço) do Capital Social.

§4º - A transferência de quotas - partes, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§5º - O associado poderá pagar as quotas - partes do Capital Social à vista, de uma só vez, ou em prestações semestrais independente de chamada, por meio de notas promissórias ajustáveis a porcentagem de que trata o parágrafo 1º deste artigo, com vencimento semestral, emitidas pelos cooperados, avalizadas por outras pessoas idôneas.

§6º - Para efeito de integralização de quotas - partes para o aumento do Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

§7º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas - partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios financeiros ou não em favor de quaisquer associados ou de terceiros, excetuando os juros de até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, que serão contados sobre a parte integralizada.

Art. 20º - Ao ser admitido, o associado deverá subscrever no mínimo de 40(quarenta) quotas - partes do Capital Social de valor igual ao estabelecido no §1º do artigo 19º deste Estatuto Social.

§1º - A Cooperativa reterá 1% (um por cento) do valor bruto da produção dos cooperados, comercializada pela Cooperativa, que terá por fim o aumento do seu Capital Social.

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

§2º - O Conselho de Administração reajustará, sempre que necessário a taxa de percentual a que se refere o parágrafo anterior, submetendo à aprovação pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21º - A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, podendo eventualmente, se ocorrerem motivos graves e ou urgentes, ser convocada:

a - por quaisquer membros da administração;

b - pelo Conselho Fiscal;

c - por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que feita a solicitação ao Presidente e este não atenda dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 23º - Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias com intervalo de 01(uma) hora para a segunda convocação e mais 01(uma) hora para a terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As três convocações poderão ser feitas em único edital desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 24º - Não havendo "quorum" para instalações da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver "quorum" para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de controle do cooperativismo.

Art. 25º - Dos editais de convocações das Assembléias Gerais, deverão constar:

Item 01 - a denominação da Cooperativa seguida da expressão "**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL**", ordinária ou Extraordinária conforme o caso;

Item 02 - o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;

Item 03 - a sequência ordinal das convocações;

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

Item 04 – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Item 05 – o número de associados existentes, na data de sua expedição, para efeito de cálculo de “quorum” de instalação;

Item 06 – a assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita por associado, o Edital será assinado no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitarem.

§2º - Os editais de convocação, serão afixados em locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, mais comumente frequentados pelos associados, publicados em jornal e comunicados por circulares aos associados.

Art. 26º - É da competência das Assembleias Gerais – Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar Administradores e Conselheiros provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias e completarão os mandatos vagos.

Art. 27º - O “quorum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

Item 01 – 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

Item 02 – metade mais 1 (um), dos associados em segunda convocação;

Item 03 – mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de verificação do “quorum” de que trata este artigo o número de associados presentes em cada convocação far-se-á por suas assinaturas, seguidas dos seus respectivos números de matrícula, apostos no livro de presença.

Art. 28º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da mesa e demais Diretores e conselheiros presentes.

§1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto o Presidente convidará outro associado para secretariar e lavrar a respectiva ata.

§2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele compondo a mesa de trabalho os principais interessados na sua convocação.

Art. 29º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e votação da matéria.

§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§2º - O coordenador indicado escolherá entre os Associados, um secretário, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

Art. 31º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e os que deles tiverem direta ou indireta relação.

§1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendo-se então as normas usuais;

§2º - O que ocorrer na Assembléia deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presente, por uma comissão de 05(cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos o queiram fazer;

§3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas - partes, não sendo permitida a representação por meio de mandatários, de conformidade com a lei n.º 6.981 de 30/03/1982.

§4º - Prescreve em 04(quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

a) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 32º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia.

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a - relatório da gestão;

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

- b - balanço;
- c - demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- d - plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - Fixação do valor de honorários para os administradores executivos da Cooperativa, bem como o da cédula de presença para os demais membros do Conselho de Administração e fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões.

V - Quaisquer assunto de interesse social, excluído os enumerados no artigo 34º deste Estatuto Social.

§1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§2º - A aprovação do Relatório, Balanço e contas dos órgãos de Administração desonera os seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração da Lei e do Estatuto Social.

Art. 33º - Tendo em vista a formação de chapas de candidatos aos cargos eletivos da Cooperativa, o Presidente com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias da realização da Assembléia Geral Ordinária, afixará avisos nas principais dependências da sociedade e enviará circular aos associados, nos quais indicará o número deles com direito a voto, transcrevendo o texto deste artigo.

§1º - Na sede social ou dependência da Cooperativa será reservada pelo menos, uma sala para reuniões daqueles que queiram discutir a formação de chapas de candidatos, estabelecendo o Presidente, com absoluta igualdade, horários diferentes para os diversos grupos de associados.

§2º - Não concorrerão as eleições as chapas cujos concorrentes não manifestarem, por escrito, sua anuência até a data de seu registro.

§3º - As chapas, que só poderão ser completas, conterão os nomes dos candidatos e cargos que disputarão.

§4º - Nenhum candidato poderá aceitar a indicação de seu nome para a disputa de mais de um cargo, nem participar de mais de uma chapa.

§5º - Será recusado o registro de chapa que contenha um ou mais nomes de candidatos já registrados.

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

§6º - Se os componentes da Administração e Conselho Fiscal pleitearem reeleição, não poderão concorrer pela mesma chapa, por ser obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do primeiro e 2/3 (dois terços) do segundo.

§7º - As chapas, contendo os nomes que concorrerão aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão ser inscritas na secretaria da Cooperativa e vistas pelo Presidente com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da Assembléia Geral em que será procedida a eleição.

§8º - Encerrado o prazo para registro de candidaturas, o Presidente convocará os candidatos para uma reunião na qual se procederá ao sorteio das chapas para efeito da ordem de votação ou de sua colocação nas cédulas de votação, que serão feitas imediatamente.

§9º - Até o momento da instalação da Assembléia, se houver morte ou desistência por escrito de um candidato, poderá ser indicado substituto, desde que o pedido seja assinado pelos outros componentes da chapa, acompanhado de anuência escrita do substituto.

§10º - De acordo com o número de associados presentes na Assembléia, se voto por escrito, o Presidente instalará uma ou mais cabines, nas quais o eleitor irá assinalar a chapa de sua preferência antes de colocar o voto na urna.

§11º - Ao entregar a cédula de votação ao associado, o Presidente nela colocará sua rubrica.

§12º - A apuração dos votos será feita por uma comissão indicada pela Assembléia, na qual não poderão fazer parte os candidatos e seus parentes até o segundo grau por consangüinidade ou afinidade.

§13º - Serão considerados eleitos os integrantes da chapa que obtiver maior número de votos; no caso de empate, haverá segundo escrutínio/contagem e, verificando-se igual ocorrência, a escolha se fará pelo menor número de matrícula na Cooperativa.

§14º - Os membros eleitos serão empossados em seus respectivos cargos pelo Presidente após encerrada a ordem do dia.

b) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - mudança de objeto da sociedade;
- III - fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;
- V - deliberação sobre as contas de liquidantes;

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FUTICULTORES -
COMAFRUT**

PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 36º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de 9(nove) membros, todos associados, em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatório ao término de cada mandato, a renovação de 1/3 (um terço) dos seus ocupantes, inclusive dos membros do executivo, sendo que cada membro não poderá permanecer no Conselho por mais de 6 (seis) anos consecutivos.

§1º - Os membros do Conselho de Administração cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, os 03 (três) que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, secretário e 6(seis) Conselheiros vogais cujas atribuições, entre outras, se definem neste Estatuto Social.

§2º - O Conselho de Administração eleito, ao tomar posse deverá ser solidário com o Conselho de Administração anterior, nos avais prestados em instrumentos de crédito destinado a investimentos, capital de giro, integralização de quotas - partes, entre outros.

§3º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§4º - O Conselho de Administração poderá contratar além dos funcionários necessários ao quadro de pessoal, gerentes e técnicos, e fixar-lhes suas atribuições e salários.

§5º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§6º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§7º - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 37 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; bem como aqueles que o exerce, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, também aqueles que se encontram protestados, ou sofrendo ações judiciais de qualquer natureza.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES -
COMAFRUT**

§1º - O associado, mesmo ocupante de cargos eletivos na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ou outros, assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

§3º - Sem prejuízo de ação que possa caber, a qualquer cooperado, a sociedade por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

§4º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando pretenderem se candidatar a quaisquer cargos públicos, terão que se afastar definitivamente dos cargos que ocupam na Cooperativa.

Art. 38 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, por maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" da maioria dos seus membros para instalação das reuniões de que trata o presente item;

II - delibera validamente com a verificação da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto do desempate;

III - as deliberações serão consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas e aprovadas por maioria simples e assinada ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presente.

§1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa)dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

§2º - o Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros;

§3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga), convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento;

§4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores;

§5º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) durante o ano.

Art. 39º - Compete ao Conselho de Administração dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

30.11.15

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

§1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

- a - programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b - estabelecer, em instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidos de suas reuniões;
- c - determinar a taxa, destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade, assim como o percentual a que se refere o parágrafo 1º do artigo 20º deste Estatuto Social;
- d - avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e - estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- f - fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- g - contratar gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, se necessário, e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h - fixar as normas de disciplina funcional;
- i - julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- j - designar por indicação do Gerente com consentimento do Conselho de Administração, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- k - avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l - estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;
- m - contratar, quando se fizer necessária, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no art. 112º (exceto se a Cooperativa estiver enquadrada no parágrafo único) da lei nº 5764/71;
- n - indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- o - estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p - deliberar sobre a admissão, demissão, exclusão e eliminação de associados;
- q - deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- r - contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis da Sociedade, transigir, ceder direitos e constituir mandatos;
- s - zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- t - manter e fazer escriturar todos os livros, associativos, fiscais e contábeis obrigatórios, nos termos do Capítulo V, da lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

§2º - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, o Conselho de Administração necessita de prévia autorização da Assembléia Geral.

§3º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar convenientes, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente projeto sobre questões específicas;

§4º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções ou instruções e constituirão o Regulamento Interno da Cooperativa.

Art. 40º - Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho. As deliberações deste, tomadas por maioria de votos, serão lavradas em livro próprio, subscritas por votos dos Diretores presentes. As deliberações e medidas aprovadas em suas reuniões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 41º - Compete ao Presidente:

a - representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como supervisionar a administração geral da sociedade;

b - assinar o Livro de Matrícula, para efeito de comprovar admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos associados;

c - convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

d - prestar, quando cabível, aval ou fiança em nome da sociedade em favor de associados, em operações de crédito rural de arrendamento de terras e em títulos de crédito representativo de venda de veículos, máquinas e acessórios;

e - outorgar mandatos, observado o disposto no Artigo 39 alínea "r" deste Estatuto.

f - adquirir, empenhar, hipotecar, vender bens móveis e imóveis da Sociedade, bem como direitos sobre imóveis, transigir, contrair obrigações e empréstimo junto aos bancos comerciais privados e público, mediante emissão, aceite, aval ou endosso, de notas promissórias, duplicatas, warrant, contrato de câmbio, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias, contrato com as carteiras de crédito agrícola e industrial e carteira de crédito em geral, carteira de comércio exterior dos bancos públicos e privados, penhor mercantil e industrial, dando as garantias que os bancos exigirem, mediante lavratura de contratos e escrituras e tudo mais que venha, de maneira segura, atender às necessidades da Sociedade, observado o disposto no §2º do artigo 39 deste Estatuto.

g - assinar em conjunto com o Secretário ou com outro Diretor Executivo, contratos, escrituras e quaisquer outros documentos que possam onerar a sociedade inclusive cheques e demais títulos bancários que importe em movimentação de fundos.

§1º - Na ausência ou impedimento do Presidente e/ou Vice-Presidente, o Conselho de Administração escolherá um de seus para substituí-los;

§2º - Cabe ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos e na vacância, na forma estabelecida do art.38º:

I - A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições de competência do Presidente.

II - Ao administrar será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Cooperativa, com culpa ou dolo.

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

§3º - Compete ao Diretor-Secretário:

- a - coordenar, fazer executar e controlar os trabalhos dos órgãos e unidade administrativos e financeiros;
- b - Propor ao Diretor-Presidente a admissão de funcionários para os serviços sob sua responsabilidade, bem como propor a demissão dos que lhe forem diretamente subordinados;
- c - Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, contratos, escrituras, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa;
- d - Assinar, em conjunto com outro Diretor-Executivo ou um procurador, cheques e demais títulos bancários que importem em movimentação de fundos;
- e - Secretariar as Assembléias Gerais, as Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, lavrando a respectiva ata, sob a supervisão do Diretor-Presidente;
- f - Assumir as funções ou serviços que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente, na forma deste Estatuto.

Art. 42º - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º - A administração da sociedade, será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído por 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes. Na vacância dos cargos tomará posse, pela ordem de suplência o qual exercerá o cargo pelo período restante do mandato do substituído, sendo que cada membro efetivo não poderá permanecer no conselho por mais de 3(três) anos consecutivos.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal. Além dos inelegíveis enumerados no Art. 37º deste Estatuto Social, os parentes dos diretores até o segundo grau em linha reta ou colateral bem como os parentes entre si e até esse grau;

§2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 44º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3(três) dos seus membros, sendo no mínimo 2 (dois) efetivos.

§1º - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário, para lavratura da ata;

§2º - As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

§3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião;

§4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 3 (três) conselheiros fiscais presentes;

§5º - Quando da convocação dos conselheiros fiscais para a reunião serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta do titular.

Art. 45º - Ocorrendo 3(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante de seus membros convocará a Assembléias Geral para o devido preenchimento.

Art. 46º - Compete ao Conselho Fiscal, exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições:

- a - conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c - examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e - certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f - averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g - inteirar-se se o recebimento dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h - certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir juntos a autoridades fiscais trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- i - averiguar se há problemas com empregados;
- j - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como os inventários periódicos ou anuais são feitos com a observância de regras próprias;
- k - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l - dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m - para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES -
COMAFRUT****CAPÍTULO IX
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE**

Art. 47º - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1 - Matrícula;
 - 2 - Presença dos cooperados nas Assembléias Gerais;
 - 3 - Atas das Assembléias;
 - 4 - Atas do Conselho de Administração;
 - 5 - Atas do Conselho Fiscal.
- b - Autenticados pela autoridade competente:
 - 1 - Livros fiscais;
 - 2 - livros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - é facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 48º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão nele constando:

- a - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b - a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c - a conta corrente, e respectivas quotas - partes do capital social;
- d - assinatura de duas testemunhas.
- e - transferência de quotas-partes, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente.

**CAPÍTULO X
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, CONTRIBUIÇÕES,
SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**

Art. 49º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 50º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§1º - A Assembléia Geral poderá estabelecer o rateio em partes iguais das despesas gerais da sociedade, entre todos os cooperados e outro na proporção direta da fruição de serviços.

§2º - No caso de adoção deste critério a sociedade contabilizará separadamente as despesas gerais.

§3º Das sobras líquidas apuradas em balanço procedido anualmente, serão deduzidos 40% (quarenta por cento) para o fundo de reserva legal, 10% (dez por cento) para o fundo de

**ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES -
COMAFRUT**

assistência técnica, educacional e social - FATES, e os juros autorizados para o capital integralizado do exercício anterior, tendo o restante o destino que a Assembléia Geral determinar.

§4º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis, entre os cooperados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§5º - Em caso de perda ou prejuízos, será utilizado o Fundo de Reserva Legal e sendo este insuficiente, outros fundos que a Assembléia Geral venha a criar para tal finalidade. Devendo, se ainda houver perdas ou prejuízos a descobertos serem eles rateados entre os cooperados em proporção as suas operações com a Sociedade;

§6º - A taxa de juros sobre o capital dos cooperados será fixada anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 19, §7º deste Estatuto Social.

Art. 51º - O fundo de assistência técnica, educacional e social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como os empregados da Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada a fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivas.

§2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem no Parágrafo 3º do Art. 50º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 52º - O retorno, juros e o capital dos associados eliminados, demitidos ou excluídos, não reclamados dentro do prazo del(um) ano reverterão em favor do Fundo de Reserva Legal.

**CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 53º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito;

- a - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o numero mínimo exigido pela Lei Cooperativista não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b - devido à alteração de sua forma jurídica;
- c - pela redução do numero de cooperados a menos de 20 (vinte) ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT

Art. 54º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3(três) membros para proceder à liquidação.

§1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode a qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§2º O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor;

§3º - O remanescente da Cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas - partes, é destinado ao Tesouro Nacional.

Art. 55º - Quando da dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 53º, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56º - A sociedade poderá associar-se a outras Cooperativas, entidades ou empresas, observada a disposição da legislação pertinente, inclusive firmar convênios de serviços.

Art. 57º - Quando a Cooperativa se associar a outra Cooperativa, far-se-á representar nas Assembléias Gerais dessa Cooperativa por delegados indicados pela Assembléia Geral da sociedade e credenciado pelo Conselho de Administração.

Art. 58º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal permanecerão no exercício do cargo ate a posse de seus sucessores.

Art. 59º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais ouvida a OCEPAR.

Art. 60º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição realizada no dia 11 de junho de 2003.

JOSE TARCIZO SCHIAVON

ANTONIO PERES MARTINES

RONALDO TAKAYUKI KOMEAGAE

MARIO OSAMU OHARA

000066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30.11.15 FL. 22

ESTATUTO DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES -
COMAFRUT

ELZO APARECIDO CARRARO

DEVAIR GAIOTO

EDSON JOSE DA SILVA

BENICIO BONIFÁCIO

JOSE CARLOS RAMOS

IDEWALTER ARROIO HUNGARE

AMELIA YAMANAKA YOSHIDA

CEZAR MARTINI

GILBERTO FLAVIO MONARIN
Advogado - OAB/PR 23.029

JOAO OBICI

ALDO INUMARO

JOAO ANTONIO DADA

MAURO RUFATO

EVERALDO MARCELO BOSCHINI

ALCIDES AMANCIO DE JULIO
ALCIDES AMANCIO DE JULIO

LUIZ GONZAGA RICIERI

ADEMIR MAROTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2003
SOB NÚMERO 41.400015548
Protocolo: 03/201998-0COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES COMAFRUTMARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

000007

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES - COMAFRUT CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, reuniram-se em 3ª chamada na sede da Anfrut, Sítio à Av. Cristóvão Colombo, 4.098, nesta cidade e comarca, conforme edital publicado no jornal do povo nos dias 16/17/18 abril de 2015 com um "quorum" de vinte e três cooperados para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Prestação de contas do ano de 2014;
- Destino dos resultados;
- Eleição do conselho de Administração;
- Eleição do conselho Fiscal;
- Demais assuntos de interesse geral.

O presidente Sr. Nelson Ricieri, abriu a assembléia saudando a todos, em seguida apresentou detalhadamente o balancete e demonstrativo de resultado do exercício encerrado em 31/12/2014. Em seguida o Sr. Antonio Peres Martines fez a leitura do parecer do conselho fiscal sobre o referido balancete, com parecer favorável a sua aprovação. Colocado em votação, o referido balancete foi aprovado por unanimidade. Em relação ao destino da sobra apurado em 31/12/2014 no valor de R\$ 3.924,01 foi destinado aos fundos obrigatórios como reserva legal 10% e o fates 5 % e o restante foi criado um fundo de investimento, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. O presidente também apresentou a chapa única para concorrer ao Conselho de Administração da Comafrut, para um mandato ate 11/06/2017, composta pelos seguintes cooperados: Nelson Ricieri, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Marialva (PR) RG 124.392-4, CPF 206.127.539-72, residente e domiciliado à Av. Tio Ribas, 423, Jd. Itamarati, CEP 86.990-000 Marialva (PR); Aldo Inumaro, brasileiro, agricultor, natural de Marialva Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 3.305.635-4 SSP Pr, CPF 661.307.789-53, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora do Rocio, 1.142, CEP 86.990-000 Marialva (PR); Antonio Peres Martines, brasileiro, natural de Marialva (PR), agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 1.503.391 SSP Pr, CPF 397.587.889-49, residente e domiciliado à rua Gastão Vidigal, 898, CEP 86-990-000 Marialva (PR); Eduardo Dada, brasileiro, agricultor, natural de Marialva (PR), casado sob regime de comunhão universal de bens, RG. 4.503.846-7 SSP PR, CPF 757.616.299-68, residente e domiciliado na estrada Vieira km 03, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Elio Pagoto, brasileiro, agricultor, natural de Mandaguari-Pr, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 3728824-1 SSP Pr., CPF 528.540.609-97, residente e domiciliado à Estrada Fruteira km 04, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Neli Aparecida P. Ristau, brasileira, agricultora, natural de Cambé-Pr, casada sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.370.962-3 SSP Pr, CPF 744.849.829-00, residente e domiciliado à Estrada Aquidaban km 18 CEP 86.990-000 Marialva(PR). Samuel Aracely Stanger, brasileiro, agricultor, casado, natural de Alto Piquiri-Pr, RG 4323108-1 SSP Pr, CPF 565.537.309-20, residente e domiciliado à Estrada do S km 08 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Jhonatan Sanches Meireles, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Maringa-Pr, RG 10.342.395-3 SSP Pr, CPF 066.961.409-21, residente e domiciliado à Estrada do Kiri km 01 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Nilson Zapparolli, brasileiro, casado, natural de Doutor Camargo-Pr, RG 5.501.008-0 SSP Pr, CPF 775.210.809-04, residente e domiciliado à Estrada São Carlos km 08 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR). O conselho de administração reunido elegeu por consenso, os seguintes membros para ocuparem os cargos de direção da cooperativa, com mandato de 12/06/2015 ate 11/06/2017. Presidente - Nelson Ricieri, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Marialva (PR) RG 124.392-4, CPF 206.127.539-72, residente e domiciliado à Av. Tio Ribas, 423, Jd. Itamarati, CEP 86.990-000 Marialva (PR); Vice-presidente Nilson Zapparolli, brasileiro, casado, natural de Doutor Camargo-Pr, RG 5.501.008-0 SSP Pr, CPF 775.210.809-04, residente e domiciliado à

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

30.11.15

ME

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES - COMAFRUT CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

Estrada São Carlos km 08 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); 1º Secretario - Aldo Iñumaro, brasileiro, agricultor, natural de Marialva (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 3.305.635-4 SSP Pr, CPF 661.307.789-53, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora do Rocio, -1.142, CEP 86.990-000 Marialva (PR); 2º secretario - Samuel Aracely Stanger, brasileiro, agricultor, casado natural de Alto Piquiri-Pr, RG 4.323.108-1 SSP Pr, CPF 565.537.309-20, residente e domiciliado à Estrada do S km 08 CEP 86.990-000 Marialva(PR), e como Conselheiros Vogais, os Senhores: Antonio Peres Martines, brasileiro, natural de Marialva (PR), agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 1.503.391 SSP Pr, CPF 397.587.889-49, residente e domiciliado à rua Gastão Vidigal, 898, CEP 86-990-000 Marialva (PR); Elio Pagoto, brasileiro, agricultor, natural de Mandaguari-Pr, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 3.728.824-1 SSP Pr., CPF 528.540.609-97, residente e domiciliado à Estrada Fruteira km 04, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Neli Aparecida P. Ristau, brasileira, agricultora, natural de Cambé-Pr, casada sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.370.962-3 SSP Pr, CPF 744.849.829-00, residente e domiciliado à Estrada Aquidaban km 18 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Eduardo Dada, brasileiro, agricultor, natural de Marialva (PR), casado sob regime de comunhão universal de bens, RG. 4.503.846-7 SSP PR, CPF 757.616.299-68, residente e domiciliado na estrada Vieira km 03, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Jhonatan Sanches Meireles, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Maringa-Pr, RG 10.342.395-3 SSP Pr, CPF 066.961.409-21, residente e domiciliado à Estrada do Kiri km 01 CEP 86.990-000 Marialva(PR). E também a chapa única para concorrer ao Conselho Fiscal para um mandato ate 11/06/2016, composta pelos seguintes cooperados como membros efetivos: Ronaldo Takayuki Komegae, brasileiro, agricultor, natural de São Paulo-Sp, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 10.720.032 SSP Sp, CPF 084.823.178-30, residente e domiciliado à rua Doralice Parpinelli, 48 Jd. Itamarati, CEP 86.990-000 Marialva (PR); Osmar Ribeiro Obici, brasileiro, agricultor, natural de Marialva-Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 4.366.712-2 SSP-PR, CPF 596.226.959-49, residente e domiciliado à Estrada Fruteira km 05 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Roberley Martins Faria, brasileiro, agricultor, natural de São Tome-Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 3.974.429-5 SSP Pr., CPF 515.411.819-72, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 10, CEP 86.990-000 Marialva(PR); e como suplentes: Vicente de Paulo da Silva, brasileiro, agricultor, natural de Capelinha-Mg, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.884.767 SSP Pr, CPF 495.167.879-91, residente e domiciliado à Estrada Iti km 07, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Seledonio Ferrer Lopes, brasileiro, agricultor, natural de Kalore-Pr, amasiado, RG 6.266.002-3 SSP-Pr, CPF 029.747.489-88, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 10 CEP 86.990-000 Marialva(PR); João Carlos Barison, brasileiro, agricultor, natural de Marialva-Pr, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 4.385.137-3 SSP-Pr, CPF 659.012.409-44, residente e domiciliado à Gleba Aquidaban L-18/19/20/21 CEP 86.990-000 Marialva(PR).

Colocadas em votação, ambas as chapas foram eleitas por unanimidade. O Presidente apresentou os nomes dos novos cooperados cadastrados para apreciação e votação: Maria de Lurdes Simões Ferreira, brasileira, agricultora, natural de California-Pr, casada sob regime de comunhão universal de bens, RG 10.821.365-5 SSP-Pr, CPF 037.647.819-55, residente e domiciliado à V. R. Terra Prometida L-10 Q-2 CEP 83.800-000 Apucarana(PR); Danieli Borges dos Santos, brasileira, agricultora, natural de Marialva-Pr, casada sob regime de comunhão parcial de bens, RG 10.114.845-9 SSP-Pr, CPF 062.721.249-29, residente e domiciliado à chácara Mandaguari V. R. Terra Prometida, CEP 83.800-000 Apucarana(PR); Egmar Garcia, brasileiro, agricultor, natural de Marialva-Pr, casado sob comunhão parcial de bens, RG 4.297.917-1 SSP-Pr, CPF 598.874.609-82, residente e domiciliado à Estrada Escolinha km 03, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Alessandro Alan Santinoni da Cruz, brasileiro, agricultor, natural de Marialva-Pr, solteiro, RG 10.266.586-4 SSP-Pr, CPF 065.377.689-69, residente e domiciliado à Estrada Velha km 01, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Oseios da Silva, brasileiro, DA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

30.11.15

[Assinatura]

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

agricultor, natural de Marumbi-Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens RG 6.724.347-4 SSP-Pr, CPF 018.751.429-16, residente e domiciliado à Estrada Marialva km 05, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Sonia Maria Tomie Tamura, brasileira, agricultora, natural de Santa Izabel Para-Pa, casada sob regime comunhão universal de bens, RG 6.957.536-6 SSP-Pr, CPF 394.635.322-34, ATA residente e domiciliado à Estrada Perobinha km 01 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Sandra Seiko Ogata, brasileira, agricultora, natural de Mandaguari-Pr, solteira, RG 6.187.151-9 SSP-Pr, CPF 023.107.259-78, residente e domiciliado à Rua Formosa, 952, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Luiza Kiyomi Ogata Ohara, brasileira, agricultora, natural de Marialva-Pr, casada sob regime comunhão parcial de bens, RG 3.982.070-6 SSP-Pr, CPF 595.508.729-04, residente e domiciliado à Rua Sirio Libanes, 1378, CEP 86.990-000, Marialva(PR); Albertina Jose dos Santos Zapparoli, brasileira, agricultora, natural de Itapeceira-Mg, casada sob regime universal de bens, RG 8.489.115-0 SSP-Pr, CPF 066.802.029-65, residente e domiciliado à Estrada São Carlos km 08, CEP 86.975-000 Mandaguari-PR; Zacheu Burko, brasileira, agricultor, natural de Rio Azul-Pr, casado sob regime comunhão parcial de bens, RG 8.943.770 SSP-Pr, CPF 358.724.119-87, residente e domiciliado à Gleba Patr. Marialva, CEP 86.990-000, Marialva(PR); Carla Beatriz Bonfim, brasileira, agricultora, natural de Campina da Lagoa-Pr, solteira, RG 10.773.411-2 SSP-Pr, CPF 094.399.719-40, residente e domiciliado à Estrada Bandeirantes, CEP 87.160-000, Paçandu(PR); Werner Ristau, brasileiro, agricultor, natural de Joinville-Sc, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 789.836-7 SSP-Pr, CPF 087.707.439-91, residente e domiciliado à Estrada Aquidaban km 18, CEP 86.990-000, Marialva(PR); Alonso Pereira do Amaral, brasileira, agricultor, natural de Guidoal-Mg, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 153.765 SSP-Ro, CPF 221.232.962-87, residente e domiciliado à Estrada santa Fe km 12, CEP 86.990-000, Marialva(PR); Elfina de Oliveira, brasileira, agricultora, natural de Marialva-Pr, RG 7.637.238-1 SSP-Pr, CPF 004.649.739-02, residente e domiciliado à V. R. Terra Prometida Q 1 L-9, CEP 86.800-000, Apucarana(PR); Valdecir Burguês, brasileira, agricultor, natural de Umuarama-Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 411.406-23 SSP-Pr, CPF 600.366.309-00, residente e domiciliado à Estrada Iti km 02, CEP 86.990-000, Marialva(PR); Aparecido Parra Filho, brasileiro, agricultor, natural de Marialva-Pr, RG 6.581.814-0 SSP-Pr, CPF 438.196.649-04, residente e domiciliado à Estrada Iti km 10, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Marileia de Freitas, brasileira, agricultora, natural de Mandaguari-Pr, solteira, RG 4.417.271-2 SSP-Pr, CPF 967.332.689-49, residente e domiciliado à PR 444 km 04, CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); Iolanda Favaro Gallo, brasileira, agricultora, natural de Maringa-Pr, casada sob regime de comunhão parcial de bens, RG 5.425.251-0 SSP-Pr, CPF 005.852.559-97, residente e domiciliado à Estrada Cooperativa km 02, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Jose Terto Leandro Filho, brasileiro, agricultor, natural de Mantena-Mg, RG 3.964.290-5 SSP-Pr, CPF 669.286.139-04, residente e domiciliado à Estrada Iti, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Seledonio Ferrer Lopes, brasileiro, agricultor, natural de Kalore-Pr, amasiado, RG 6.266.002-3 SSP-Pr, CPF 029.747.489-88, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 10 CEP 86.990-000 Marialva(PR); João Carlos Barison, brasileiro, agricultor, natural de Marialva-Pr, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 4.385.137-3 SSP-Pr, CPF 659.012.409-44, residente e domiciliado à Gleba Aquidaban L-18/19/20/21 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Roberley Martins Faria, brasileiro, agricultor, natural de São Tome-Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 3.974.429-5 SSP Pr., CPF 515.411.819-72, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 10, CEP 86.990-000 Marialva(PR); e como suplentes: Vicente de Paulo da Silva, brasileiro, agricultor, natural de Capelinha-Mg, casado sob regime de comunhão universal de bens, RG 188.476-7 SSP Pr, CPF 495.167.879-91, residente e domiciliado à Estrada Iti km 07, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Kozo Yassunaka, brasileiro, agricultor, natural de Marialva-Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 6.677.377-5 SSP-Pr, CPF 299.545.689-72, residente e domiciliado à Estrada Bernardinelli km 01, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Alexandre

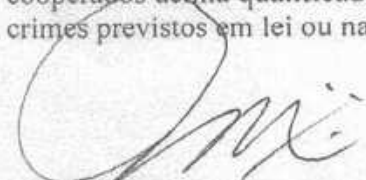
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30.11.15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

Pagoto, brasileiro, agricultor, natural de Mandaguari-Pr, solteiro, RG 8.764.480-4 SSP-Pr, CPF 060.237.139-20, residente e domiciliado à Estrada Fruteira km 02, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Miriam Colhado do Nascimento, brasileira, agricultora, natural de Marialva-Pr, casada sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.732.346 SSP-Pr, CPF 004.819.879-08, residente e domiciliado à Rua Tio Ribas, 479, CEP 86.990-000 Marialva(PR); Alison Jose Boro, brasileiro, agricultor, natural de Maringa-Pr, solteiro, RG 9.605.734-2 SESP-Pr, CPF 058.122.199-07, residente e domiciliado à Estrada Carana km 7,50 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Osmar Ribeiro Obici, brasileiro, agricultor, natural de Marialva-Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 4.366.712-2 SSP-PR, CPF 596.226.959-49, residente e domiciliado à Estrada Fruteira km 05 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Oscar Koutaro Tagami, brasileiro, agricultor, natural de Faxinal-Pr, solteiro, RG 6.145.304-0 SSP-PR, CPF 245.916.228-60, residente e domiciliado à Estrada Perobinha km 01 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Aparecida Hernandez Dias, brasileira, agricultora, natural de Marialva-Pr, casada sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.088.360 SSP-PR, CPF 547.085.169-91, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 10 CEP 86.990-000 Marialva(PR); Elenice de Lurdes F. dos Santos, brasileira, agricultora, natural de Marumbi-Pr, casado sob regime de comunhão universal de bens RG 5.415.508-5 SSP-PR, CPF 765.340.149-04, residente e domiciliado à chácara Mandaguari s/n CEP 86.800-000 Apucarana(PR). Colocado em votação, os referidos nomes foram aprovados por unanimidade. Foi colocado em apreciação e votação a remuneração do Diretor Presidente por se dedicar horas de trabalho, e ficou decidido o aumento do desconto que hoje é de dois por cento do valor comprado pela cooperativa passando para onze por cento, sendo um por cento para remuneração do presidente para cobrir despesas de diárias, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Foi colocado também a necessidade de alteração do Estatuto Social, e alteração do endereço Rua Guerino Ricieri, 88 Parque Industrial III para Avenida Massuo Yoshi, 4.098 Parque Industrial III onde foi aprovado por unanimidade.

Nada mais a ser tratado foi encerrada a Assembleia. Eu Aldo Inumaro, lavrei a presente ATA, que é copia fiel da ata transcrita à folha "18" do livro n. 01 – Livro ATA Assembleia Geral da Comafrut, que após lida e aprovada será por mim assinada juntamente com os demais presentes que queiram fazer. Os cooperados acima qualificados, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.


Nelson Ricieri
Presidente


Aldo Inumaro
Secretario



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30.11.15


000071

ANEXO VI

Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Processo Administrativo nº 258/36
Edital de Tomada de Preços nº 36/36

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Cooperativa Marialvense dos Fruticultores-Comafrut, inscrito no CNPJ nº 05.865.435/0001/12 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nelson Ricieri, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1243924 e do CPF nº 206.127.539-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva 01, de dezembro de 2015

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

05.865.435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT
Rua Guerino Ricieri, 88 - Marialva - PR
CEP 86990-000 - Marialva - PR



Receita Federal

000072

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.865.435/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/2003

OME EMPRESARIAL
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMAFRUT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - COOPERATIVA

LOGRADOURO
AV MASSUO YOSHI

NÚMERO
4098

COMPLEMENTO

CEP
86.990-000

BAIRRO/DISTRITO
PQ. INDUSTRIAL III

MUNICÍPIO
MARIALVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3232-1428

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/11/2015 às 09:46:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



000073



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90292869-38	05.865.435/0001-12	11/2003

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT
Título do Estabelecimento	COMAFRUT
Endereço do Estabelecimento	AV MASSUO YOSHI, 4098 - PQ INDUSTRIAL III - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-1428
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 11/2003 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	214-3 - COOPERATIVA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	084.823.178-30	RONALDO TAKAYUKI KOMEAE	DIRETOR
CPF	661.307.789-53	ALDO INUMARO	DIRETOR
CPF	206.127.539-72	NELSON RICIERI	PRESIDENTE
CPF	757.616.299-68	EDUARDO DADA	DIRETOR
CPF	397.587.889-49	ANTONIO PERES MARTINES	DIRETOR
CPF	144.425.079-53	LUIZ CEZAR INACIO	DIRETOR
CPF	042.271.619-75	FATIMA APARECIDA SALVALAGIO	DIRETOR
CPF	744.849.829-00	NELI APARECIDA PINGUELLI RISTAU	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 30/12/2015. ✓

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000074

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:47:47 do dia 28/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2016.

Código de controle da certidão: **F55D.1416.0C64.BA0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014009419-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.865.435/0001-12**

Nome: **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000076

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos**Informações da Certidão:**

Data de Emissão: 28/11/2015

N.º da Certidão: 3469/2015

Data de Vencimento: 28/12/2015 ✓

Código de Autenticação: 3347171178441

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 05.865.435/0001-12

Requerente: COMAFRUT

Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 05.865.435/0001-12

Nome: COOP. MARIALV.DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

Endereço: RUA GUERINO RICIERI,88, 0 - INDEFINIDO MARIALVA/PR

RTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sábado, 28 de Novembro de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR

VOLTAR

000077



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05865435/0001-12
Razão Social: COOP MARIALV DOS FRUTICULTORES COMAFRUT
Endereço: R GUETINO VICIERI 88 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2015 a 15/12/2015 ✓

Certificação Número: 2015111603525970277610

Informação obtida em 28/11/2015, às 09:58:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.865.435/0001-12
Certidão nº: 199497307/2015
Expedição: 26/11/2015, às 10:39:22
Validade: 23/05/2016 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.865.435/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000079

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO

-TITULAR-

LUDMILLA HECHERT

- EMPREGADA JURAMENTADA -

JOSÉ ROBERTO MANTELLO

-EMPREGADO JURAMENTADO-

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA

- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **COMAFRUT - COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.865.435/0001 - 12**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 01 de Dezembro de 2015.



Jéssica Ferreira da Silva
Jéssica Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 12h19m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 25,90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 02.12.15
[Assinatura]

000080

ANEXO VII

Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Processo Administrativo nº 258/2015
Edital de Tomada de Preços nº 36/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Cooperativa Marialvense dos Fruticultores-Comafrut CNPJ 05.865.435/0001-12 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 36/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 01 de dezembro de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ


[05.865.435/0001-12]
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT
Rua Guerino Ricieri, 88 - Marialva - PR
[CEP 86990-000 - Marialva - PR]

000031

TERMO DE ABERTURA

Contem este livro Diario 35 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do No. 001 ao No. 35 e servira para os lancamentos das operacoes proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa: COMAFRUT- 33

Endereco: RUA GUERINO RICIERI, 88

Cidade: MARIALVA

Estado: PR

Reg. na Junta (NIRC): 41400015548

Inscricao Estadual...: 9029286938

CNPJ.....: 05.865.435/0001-12

Inscricao Municipal.:

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30.11.15

MARIALVA, 01 DE JANEIRO DE 2014

COMAFRUT- 33
NELSON RICIERI PRESIDENTECLEUZA MARIA POMESSI VIRGENTIN
RUA WASHINGTON LUIZ, 1199
MARIALVA-PR
CRC 016355/0-1
CPF 172.739.009-15

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

NOME DA CONTA

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

Caixa

1.363,53

** TOTAL CAIXA GERAL **

1.363,53

BANCOS C/MOVIMENTO

Banco do Brasil C/C 10.326-8

1.513,06

** TOTAL BANCOS C/MOVIMENTO **

1.513,06

BANCO CONTA APLICACAO FINANCEIRA

Banco do Brasil s/a -C/Apli.

13.729,34

** TOTAL BANCO CONTA APLICACAO FINANCEIRA **

13.729,34

** TOTAL DISPONIVEL **

16.605,93

CREDITOS

VALORES A RECEBER DE CLIENTES

Valores a receber

15.014,48

** TOTAL VALORES A RECEBER DE CLIENTES **

15.014,48

** TOTAL CREDITOS **

15.014,48

** TOTAL ATIVO CIRCULANTE **

31.620,41

ATIVO NAO CIRCULANTE

NAO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

ferramentas e Utensilios

3.784,88

** TOTAL IMOBILIZADO **

3.784,88

** TOTAL NAO CIRCULANTE **

3.784,88

** TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE **

3.784,88

** TOTAL A T I V O **

35.405,29

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

30.11.15

LM

BALANÇO PATRIMONIAL.

FOLHA:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

NOME DA CONTA

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Cotas-partes

5.580,00

** TOTAL OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS **

5.580,00

VALORES PAGAR A PRODUTORES

Valores a pagar

15.041,25

** TOTAL VALORES PAGAR A PRODUTORES **

15.041,25

** TOTAL OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO **

20.621,25

PROVISÕES

PROVISÕES PAGAMENTO

Provisões de despesas fixas mensal

2.049,54

** TOTAL PROVISÕES PAGAMENTO **

2.049,54

** TOTAL PROVISÕES **

2.049,54

** TOTAL PASSIVO CIRCULANTE **

22.670,79

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PATRIMÔNIO SOCIAL

PATRIMÔNIO DOS ASSOCIADOS

Bens, Haveres e Direitos

8.810,49

** TOTAL PATRIMÔNIO DOS ASSOCIADOS **

8.810,49

** TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL **

8.810,49

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RESERVAS

reserva legal 10%

392,40

reserva RATES 5%

196,20

Reserva de investimento

3.335,41

** TOTAL RESERVAS **

3.924,01

** TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO **

3.924,01

** TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE **

12.734,50

** TOTAL P A S S I V O **

35.405

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, SOMANDO O A T I V O
E O P A S S I V O UM MONTANTE DE R\$ 35.405,29
TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E
NOVE CENTAVOS*****

MARIALVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

COMAFRUT- 33
NELSON RICIERI PRESIDENTE

CLEUZA MARIA RODRIGUES VIRGENTIN
RUA WASHINGTON LUIZ, 1199
MARIALVA-PR
CRC 016355/0-1
CPF 172.739.009-15

Demonstração de Resultado do Exercício.

FOLHA:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

RECEITAS OPERACIONAL		000084
VENDAS		
Vendas de hortalias	394.449,74	
Vendas de Embalagens	2.325,00	
	-----	396.774,74
OUTRAS RECEITAS		
Outras receitas	7,00	
recebimento de doação produtor	30.522,21	
	-----	30.529,21
RECEITAS DIVERSAS		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
Funrural	-9.703,21	
recebimento de funrural do produtor	9.220,77	
	-----	-482,44
DESCONTOS		
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS		426.821,51
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO DAS VENDAS		
Custo das hortalias vendidas	-394.449,74	
	-----	-394.449,74
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		32.371,77
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Energia Eletrica	-885,76	
Honorarios Contabeis	-3.800,00	
Prestacao de Servicos de Terceiros	-17.949,54	
Cartorios, Despachantes, copias	-234,15	
Correios e Telegrafos	-51,52	
Impostos e Taxas	-20,00	
Contribuicao Sindical	-170,98	
Combustiveis e Lubrificantes	-200,00	
Pedagio, estacionamento	-3,00	
Material de Embalagem	-3.106,74	
Material de Limpeza e de consumo	-13,90	
Material de Escritorio-impresos geral	-180,31	
Despesas c/viagens	-365,75	
Outras Despesas	-1,50	
	-----	-26.983,15
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Bancarias	-523,80	
	-----	-523,80
DESPESAS EVENTUAIS		
PERDAS DO IMOBILIZADO		
perdas moveis,ferramentas,utencilios, ms	-1.754,49	
	-----	-1.754,49
RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL		3.110,33
RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimentos s/aplicacao financeira	813,68	

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30.11.15

Demonstracao de Resultado do Exercicio.

FOLHA:

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

OUTRAS RECEITAS

813,68

LUCRO DO EXERCICIO

3.924,01

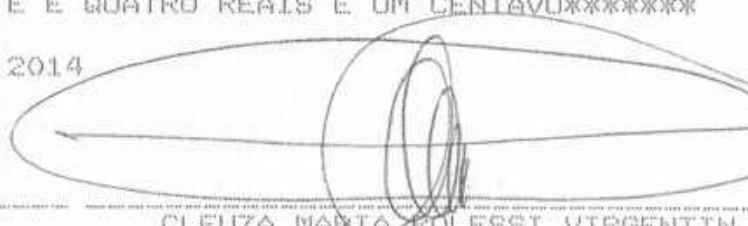
RESULTADO DO EXERCICIO

3.924,01

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE RESULTADO
DO EXERCICIO APRESENTANDO UM LUCRO DE R\$*****3.924,01
TRES MIL E NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E UM CENTAVO*****

MARIALVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014


COMAFRUT- 33
NELSON RICIERI PRESIDENTE


CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RUA WASHINGTON LUIZ, 1199
MARIALVA-PR
CRC 016355/0-1
CPF 172.739.009-15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

30.11.15



*** DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS ***

FOLHA: 0

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

COMAFRUT- 33

RUA GUERINO RICIERI, 88

CNPJ: 05.865.435/0001-12

DISCRIMINACAO

VALORES ACUMULA

SALDO INICIAL DE LUCRO ACUMULADO.....	8.810
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	0
CORRECAO MONETARIA SALDO INICIAL.....	0
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO.....	8.810
LUCRO DO EXERCICIO.....	3.924
COMPENSADORES DE PREJUIZOS.....	0
PARCELA INCORPORADAS AO CAPITAL.....	0
ABSORCAO DO SALDO DEV.COR.MON.PELO IPC/BTNF.	0
DISTRIBUICAO DE LUCROS AO(S) SOCIO(S).....	0
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	12.734

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

30.11.15

MARIALVA, 31 de Dezembro de 2014

COMAFRUT- 33
NELSON RICIERI PRESIDENTE

CLEUZA MARIA POLERES VIRGENTIN
RUA WASHINGTON LUIZ, 1199
MARIALVA-PR
CRC 016355/0-1
CPF 172.739.009-15

000087

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este livro Diario 35 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do No. 001 ao No. 35 e servira para os lancamentos das operacoes proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito, referente ao periodo de 01/01/14 a 31/12/14

Nome da empresa: COMAFRUT- 33

Endereco: RUA GUERINO RICIERI, 88

Cidade: MARIALVA

Estado: PR

Reg. na Junta (NIRC): 41400015548

Inscricao Estadual...: 9029286938

CNPJ.....: 05.865.435/0001-12

Inscricao Municipal..:

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30.12.15

MARIALVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

COMAFRUT- 33
NELSON RICIERI PRESIDENTE

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RUA WASHINGTON LUIZ, 1199
MARIALVA-PR
CRC 016355/0-1
CPF 172.739.009-15

000088

ANEXO IV

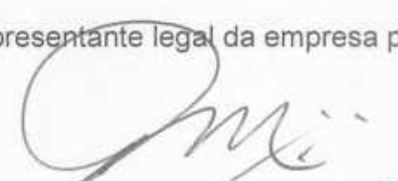
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 36/36-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marialva, 01 de dezembro de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)


[05.865.435/0001-12]
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT
Rua Guerino Ricieri, 86 - Marialva - PR
CEP 86990-000 - Marialva - PR

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 01 de dezembro de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)


05.865.435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT
Rua Guerino Ricieri, 88 - Marialva - PR
CEP 86990-000 - Marialva - PR


05.865.435/0001-12



000091

COMAFRUT - Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Rua Guerino Ricieri, 88
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Paraná
Fone 044-232-1292
CNPJ 05.865.435/0001-12

TOMADA DE PREÇO N° 36/2015

PROCESSO N° 258/2015

ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO N° <u>826</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>02/12/15</u>
Horas <u>23h45</u> Modalidade de Licitação <u>-</u>
<u>10.36/15-</u>
VISTO <u>OK</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 36/36

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Aquisição de suco, uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores., na forma abaixo:

Firma / Interessado:- Cooperativa Marialvense dos Fruticultores-COMAFRUT

Endereço:- Rua Guerino Ricieri, 88

Cidade:- Marialva UF:- Parana

C.N.P.J/MF:- 05.865.435/0001/12

Insc.. Estadual :- 9029286938

1) DESCRIÇÃO

_Item	Descrição	Unidad e	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA
1	Copo de suco de uva integral - 200ml	unidad	2000	2,00	4.000,00	D'anna
2	Copo de suco de uva néctar - 200ml	unidad	2000	1,50	3.000,00	D'anna

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	MARCA
1	Uva Itália - 5kg	Caixa	300	20,00	6.000,00	ANFRUT
2	Uva Rubi - 5kg	Caixa	300	20,00	6.000,00	ANFRUT
3	Uva Benitaka- 5kg	Caixa	300	20,00	6.000,00	ANFRUT
4	Uva Clara - 5kg	Caixa	400	30,00	12.000,00	ANFRUT
5	Uva Vitória - 5kg	Caixa	400	30,00	12.000,00	ANFRUT
6	Uva Núbia - 5kg	Caixa	400	30,00	12.000,00	ANFRUT

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total.	MARCA
1	Garrafa de Vinho de Mesa - 750ml	unidad	1000	8,50	8.500,00	COAVIT
2	Garrafa de Vinho de mesa Branco - 750ml	unidad	1000	8,50	8.500,00	COAVIT
3	Garrafa de Vinho de mesa Rose - 750ml	unidad	1000	8,50	8.500,00	COAVIT
4	Garrafa de Vinho de Mesa Tinto - 4,6L	unidad	200	38,00	7.600,00	COAVIT

- 4) Prazo de validade da proposta:- 60 dias a contar da abertura do envelope 000093 12
- 5) Prazo e Local de entrega do objeto:- prazo um dia e local de entrega de acordo com a ordem de compra
- 6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 36/36, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

05.865.435/0001-12

Inscr. Est. 90292869-38

COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES-COMAFRUT

Rua Guerino Ricieri, 88 - Marialva - PR
CEP 86990-000 - Marialva - PR

Marialva, 01 de dezembro de 2015.



Nelson Ricieri

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

Observação: - Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;







Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Dep. de Insp. de Prods. de origem Vegetal - DIPOV
Coordenação Geral de Vinhos e Bebidas - CGVB
Divisão de Vinhos e Derivados - DVD

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério

Sob o Nº: **PR - 93895-5**

O Estabelecimento: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS VITICULTORES - COAVITI**

CGC/CPF Nº: **07.386.342/0001-30**

Inscrição Estadual: **90339925-29**

Localizado a: **RUA GUERINO RICIERI, 88 - PARQUE INDUSTRIAL III - SEDE**

Bairro:

Localidade/Distrito:

Município: **MARIALVA**

UF: **PR**

CEP: **86.990-000**

Processo Nº: **21034-000014/2006-18**

Área: **BEBIDAS EM GERAL**

Concessão: **02/02/2006**

Atividade: **PRODUTOR E ENGARRAFADOR**

Classificado como: **FERMENTADO ALCOÓLICO**

Características Adicionais: **BEBIDAS EM GERAL**

Bebida(s) com a(s) qual(is) Pretende Trabalhar: **VINHOS**

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília, 02 de fevereiro de 2006



LUIZ FERREIRA FILHO
CHEFE DA DIVISÃO DE VINHOS E DERIVADOS

Válido: **02/02/2016**

000095



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Deptº de Insp. de Produtos de Origem Vegetal - DIPOV
Coordenação Geral de Vinhos e Bebidas - CGVB
Divisão de Vinhos e Derivados - DVD

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério

Sob o Nº: PR - 93895 00003-9

O produto: VINHO TINTO DE MESA SECO

Marca: COAVITI

Concedido: 15/08/2006

Processo: 21034.001812/2006-59

Apresentado pelo Estabelecimento:

COAVITI - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS VITICULTORES

CNPJ Nº: 07.386.342/0001-30

Inscrição Estadual Nº: 90339925-29

Localizada a: RUA GUERINO RICIERI, 88 - FUNDOS LOTE 07 - QUADRA 03

Bairro: PQ INDL. III

Município: MARIALVA

UF: PR

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília, 15 de agosto de 2006


LUIZ FERREIRA FILHO
CHEFE DA DIVISÃO DE VINHOS E DERIVADOS

Válido até: 15/08/2016

P

000096



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Deptº de Insp. de Produtos de Origem Vegetal - DIPOV
Coordenação Geral de Vinhos e Bebidas - CGVB
Divisão de Vinhos e Derivados - DVD

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério

Sob o Nº: PR - 93895 00002-1

O produto: VINHO TINTO DE MESA SUAVE

Marca: COAVITI

Concedido: 15/08/2006

Processo: 21034.001813/2006-01

Apresentado pelo Estabelecimento:

COAVITI - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS VITICULTORES

CNPJ Nº: 07.386.342/0001-30

Inscrição Estadual Nº: 90339925-29

Localizada a: RUA GUERINO RICIERI, 88 - FUNDOS LOTE 07 - QUADRA 03

Bairro: PQ INDL. III

Município: MARIALVA

UF: PR

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília, 15 de agosto de 2006


LUIZ FERREIRA FILHO
CHEFE DA DIVISÃO DE VINHOS E DERIVADOS

Válido até: 15/08/2016

P

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que esta devidamente Registrado neste Ministério

sob o N°: PR-94261-8

O Estabelecimento: PINTOR & CIA LTDA - ME

Marca ou nome de Fantasia : SUCOS E DOCES D'ANNA

CNPJ N°: 09.912.012/0001-67

Inscrição Estadual: 90.456.992-58

Socio(S): JESSICA CAROLINE DE PINTOR

Localizado a: ROD LUIZ CARLOS MACENTE, KM 05

Bairro: EST.MARIAL.Z.R. Localidade/Distrito:

Município: Marialva

UF: PR

CEP: 86990000

Processo N°: 21034.005688/2008-62

Área: BEBIDAS E VINAGRES
BEBIDAS EM GERAL

Concessão: 23/01/2009

Atividade: PRODUTOR
Classificado como:
NÃO FERMENTADO NÃO ALCOOLICO

Concessão: 23/01/2009

Atividade: ENGARRAFADOR
Classificado como:
NÃO FERMENTADO NÃO ALCOOLICO

Concessão: 23/01/2009

Atividade: ENVASILHADOR
Classificado como:
NÃO FERMENTADO NÃO ALCOOLICO

Concessão: 23/01/2009

Bebidas com que Pretende Trabalhar:
SUCOS, NECTAR, REFRESCO

ESTE REGISTRO TEM VALIDADE POR 10 (DEZ) ANOS A PARTIR DA DATA DE
CONCESSÃO OU DA DATA DE RENOVAÇÃO.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2014


Elton Massarollo
Chefe do Serviço de Inspeção
de Produtos de Origem Vegetal
SIPOV/DDA/SFA-PR

Validade Ate 23.01.2019

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Nº. Registro: PR-94261-8 C.N.P.J: 09.912.012/0001-67
Área.....: BEBIDAS E VINAGRES
Razão Social.: PINTOR & CIA LTDA - ME
Endereço.....: ROD LUIZ CARLOS MACENTE, KM 05
Município.....: Marialva UF: PR

IDENTIFICAÇÃO DO(S) TITULAR(ES) DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Nome.....: CELSO DE MARCHI
Conselho.: CRQ - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Inscrição: 9400791 Região: PARANA

Curitiba, 03 de Dezembro de 2014


Elton Massarollo
Chefe do Serviço de Inspeção
de Produtos de Origem Vegetal
SIPOV/DDA/SFA-PR

000099

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que esta devidamente registrado neste Ministerio
sob o Nro.: PR-94261 00002-4

O Produto: SUCO DE UVA INTEGRAL

MARCA: D'ANNA

Concedido: 23/01/2009

Proc.No.: 21034.005690/2008-31

Apresentado pelo Estabelecimento:

PINTOR & NITZ LTDA - ME

C.N.P.J No.: 09912012-0001/67 Inscricao Estadual No.: 9045699258

Localizado a: ROD LUIZ CARLOS MACENTE, KM 05

Bairro:

Município: Marialva

UF: PR

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Curitiba, 23 de Janeiro de 2009



CLAUDIA HIRT DOS SANTOS
Fiscal Federal Agropecuário
Carl. Fiscal Nº 1357

Valido até: 23/01/2019



COMAFRUT - Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
Rua Guerino Ricieri, 88
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Paraná
Fone 044-232-1292
CNPJ 05.865.435/0001-12

000100

TOMADA DE PREÇO N° 36/2015

PROCESSO N° 258/2015

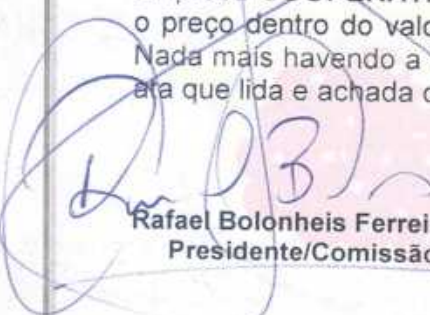
ENVELOPE N° 02 PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO N° <u>816</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>02/12/15</u>
Horas <u>22:45</u> Modalidade de Licitação
<u>1.P. 36/15</u>
VISTO <u>AR</u>

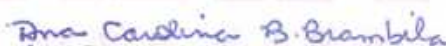
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2

REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 36/2015

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Patricia Erica Hamada Bonjiorno e Ana Carolina Bezerra Brambila, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/14 para proceder julgamento do envelope nº 1 e 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 33/2015 – P.M.M. Se apresentou como proponente a empresa **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT - CNPJ 05.865.435/0001-12, não designou representante**. No início dos trabalhos a Comissão deu início à abertura do envelope, sendo todos os documentos rubricados pela Comissão, em seguida analisado toda a documentação onde foi constatado que a proponente estava habilitada por apresentar as documentações de acordo com o edital. O senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação o senhor presidente e demais membros decidiram pela sequência da abertura do envelope de nº. 02 (Proposta de Preços). Aberta a proposta da proponente, todos os presentes rubricaram e a comissão deu início à análise da proposta. Após conhecimento da proposta pelos membros da comissão, a empresa **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT** apresentou valor total de R\$ 94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais). Sendo assim, o Senhor Presidente retomou a palavra e anunciou como vencedora a empresa **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT** por apresentar o preço dentro do valor estipulado como máximo e estar de acordo com as condições editalícias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.


Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão


Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Membro/Comissão


Ana Carolina Bezerra Brambila
Membro/Comissão

000102

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na Tomada de Preços nº 36/2015, para aquisição de suco de uva, uva fina de mesa e vinho produzidos no município de Marialva

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 36/2015, para aquisição de suco de uva, uva fina de mesa e vinho produzidos no município de Marialva, autorizada pelo ofício nº 258/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 21 de novembro de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná de 23 de novembro de 2015 e da União de 23 de novembro de 21015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 08 de dezembro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante Cooperativa Marialvense dos Fruticultores - COMAFRUT. Após, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Cooperativa Marialvense dos Fruticultores - COMAFRUT, assim declarada.

2



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993.

000103

Marialva, 08 de dezembro de 2015.


Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 36/2015 – P.M.M
Aquisição de suco, uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores.

Em Sessão Pública realizada no dia 08 de dezembro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 36/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES inscrito no CNPJ/CPF Nº 05865435000112 (valor total dos itens vencidos) R\$ 94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 36/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 36/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08/12/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



000105

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 425/2015
- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA COOPERATIVA
MARIALVENSE FRUTICULTORES.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Guerino Ricieri, nº 88, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.865.435/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor NELSON RICIERI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 206.127.539-72, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de suco, uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores., nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Copo de suco de uva integral - 200ml	unidade	2.000,00	R\$ 2,00	4.000,00	D'ANNA
2	Copo de suco de uva néctar - 200ml	unidade	2.000,00	R\$ 1,50	3.000,00	D'ANNA
				TOTAL:	7.000,00	

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Uva Itália - 5kg	Caixa	300,00	R\$ 20,00	6.000,00	ANFRUT
2	Uva Rubi - 5kg	Caixa	300,00	R\$ 20,00	6.000,00	ANFRUT
3	Uva Benitaka - 5kg	Caixa	300,00	R\$ 20,00	6.000,00	ANFRUT
4	Uva Clara - 5kg	Caixa	400,00	R\$ 30,00	12.000,00	ANFRUT
5	Uva Vitória - 5kg	Caixa	400,00	R\$ 30,00	12.000,00	ANFRUT
6	Uva Núbia - 5kg	Caixa	400,00	R\$ 30,00	12.000,00	ANFRUT
				TOTAL:	54.000,00	



000106

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Garrafa de Vinho de Mesa - 750ml	unidade	1.000,00	R\$ 8,50	8.500,00	COAVIT
2	Garrafa de Vinho de mesa Branco - 750ml	unidade	1.000,00	R\$ 8,50	8.500,00	COAVIT
3	Garrafa de Vinho de mesa Rose - 750ml	unidade	1.000,00	R\$ 8,50	8.500,00	COAVIT
4	Garrafa de Vinho de Mesa Tinto - 4,6L	unidade	200,00	R\$ 38,00	7.600,00	COAVIT
				TOTAL:	33.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Tomada de Preços Nº 36/2015, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;



000107

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	33496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31855	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33851	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	31858	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33810	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33838	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33839	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	33848	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.						

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93,



000108

nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 24 horas, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.



000109

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;



000110

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação



000111

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000112

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



000113

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

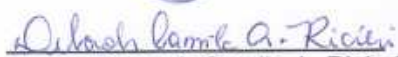
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2015.


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE


COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31



000114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 425/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES. (CNPJ/MF: 05.865.435/0001-12)
OBJETO : Aquisição de suco, uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores..
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 36/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de dezembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.681.000/0001-00
Rua Manoel Floriano, 707 - Vila Pôrto III - Centro - Ivatuba - PR - CEP 87.130-000
Fone/Fax: (41) 3033.1101 - e-mail: ematub@ibmnet.com.br

DECRETO Nº 165/15

Soluciona: Adre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 4º da Lei Orgânica nº 577 de 12/12/2014 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Foi aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e sessenta reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte: 01000		33.000,00
02.002.02.061.0002.2.004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - fonte: 01000		5.000,00
02.003.04.124.0002.2.005 - Manutenção do Controle Interno		
3.3.90.33.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - fonte: 01000		2.800,00
03.001.15.452.0010.2.018 - Manutenção de Ruas e Avenidas		
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte: 01000		6.000,00
05.003.26.782.0015.2.022 - Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte: 01000		1.000,00
04.004.13.792.0006.2.032 - Apoio a Eventos Culturais		
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte: 01000		300,00
08.001.10.301.0011.2.035 - Manutenção da Guarda de Trânsito		
3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - fonte: 01000		25.000,00
08.001.10.301.0011.2.037 - Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - fonte: 01000		2.000,00
10.001.20.605.0004.2.047 - Manutenção dos Abastecimentos Comunitários		
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte: 01000		1.000,00
11.001.23.884.0008.2.049 - Manutenção da Guarda de Captação Profissional		
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte: 01000		700,00
11.002.22.463.0006.2.050 - Manutenção da Guarda de Indústria e Comércio		
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte: 01000		1.800,00
Valor da Suplementação		78.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do Excesso da Arrecadação do exercício exercido nas fontes supra citadas, nos termos do inciso II § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Índice	Demonstrativo da receita	Fonte	Valor - R\$
1.7.2.1.01.00.00.00	Cota-parte do FPM	01000	51.600,00
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-parte do FPM	01303	27.000,00
Valor do excesso de arrecadação			78.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GEMELIS ALVARES, em 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2015 (data em que foi assinado).

ROBSON RABOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DE OLIVEIRA SOLEZA
CONTADOR CRC-13.462/0-8

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 425/2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

LIÇÃOÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO:

LEGISLAÇÃO

DATA

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.880/0001-45)
2. COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES (CNPJ/MF: 05.865.436/0001-12)
3. Aquisição de suco, uva fina de massa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores.
4. Tomada de Preço Nº 36/2015
5. O valor do presente Contrato importa em R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
6. Prazo de 12 (doze) meses.
7. A execução será conforme a demanda.
8. O presente Contrato registrará de acordo com a legislação vigente.
9. 08 de dezembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Paqueta - Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Tarciso Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do presente processo licitatório, resolve:

1. HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº: 000/2015

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 08/12/2015

d) Objeto Homologado: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM PAQUETANA

Item Descrição

01 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO

02 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO

03 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO

04 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO

05 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO

06 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO

07 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO

08 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO

09 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO

10 RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO



Prefeitura do Município de Paqueta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE

O Prefeito Municipal, Tarciso Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do presente processo licitatório, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº: 261/2015

b) Modalidade: Tomada de Preços

c) Data Homologação: 08/12/2015

d) Objeto Homologado: CONSTRUÇÃO DA CASINHA

arquitetônica, cronograma fita de referência, partes integradas

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM PAQUETANA

Item Descrição

1 CONSTRUÇÃO DA CASINHA DO PAQUETANA

Paqueta

000115



PREFEITURA MUNIC

ESTADO DO

Rua Sete de Setembro

CEP: 44.130-000

CNPJ: 76.282.880/0001-45

EXTRATO DO 1º - TERMO ADITIVO - AT

PRELIMINAR PRESENCIAL

EQUILÍBRIO ECONÔMICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. 06 218-782/0001-16.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, LETRA "G".

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acordado entre as partes o 1º termo aditivo de R\$ 2,2%, nos termos do art. 65, inciso II, letra "g", da Lei nº 8.666/93, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Tonelada	Emulsão Asfáltica tipo RR-1C

ASSINATURA: 08 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
TARCISO MARQUES DOS REIS



PREFEITURA MUNIC

ESTADO DO

Rua Sete de Setembro

CEP: 44.130-000

CNPJ: 76.282.880/0001-45

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o desenvolvimento de projetos de executivos, projeto em 3D, memorial de obra de skate e reforma do obstáculo (HALL) COM ÁREA DE 2.894,59m², conforme termo edital.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROJETO DE DESIGN
2	PROJETO EXECUTIVO
3	PROJETO 3D PISTA SKATE
4	PROJETO 3D PRAÇA E PARQUE
TOTAL	

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

du - Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO

ações que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ao parecer conclusivo exarado pela comissão de

A DO PAPAEL NOEL, de acordo com a planilha de orçamento financeiro, especificações gerais e Anexo III termo das deste Edital.

Qtd	Quantidade	VV. Unit.	VV. Total
Serv	1.500	18.337,80	18.337,80
Total			18.337,80

Tarcísio Marques dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

PAL DE PAIÇANDU
PARANÁ

re, nº 499 - Centro
RUA SETE DE SETEMBRO, 499
14-0412
564/0001-52
L DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2015
IAL Nº 080/2015
MICO FINANCEIRO



DU - ESTADO DO PARANÁ

E COM. DE ASFALTO LTDA - CNPJ sob nº

DA LEI Nº 8666/93.

EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, variação de
Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de emissão
pal de Serviços Públicos.

VALOR ANTERIOR R\$	VALOR ATUAL R\$
1.559,00	1.749,20

PAL DE PAIÇANDU
PARANÁ

a, nº 499 - Centro
RUA SETE DE SETEMBRO, 499
14-0412
564/0001-52



ATO Nº 128/2015

OS Nº 012/2015

ATIVO Nº 190/2015

PAIÇANDU

ENAGEM PAIÇANDU LTDA - ME, pessoa
VF sob nº 21.160.543/0001-48.

objeto a prestação de serviços para
DESIGN (ARQUITETÔNICO), PROJETO
DESCRIPTIVO QUANTITATIVO, PARA PRAÇA
(F) JÁ EXISTENTE, QUADRA 37-A1, CENTRO
mo de referência, parte integrante deste

O	VALOR
	R\$ 1.485,00
	R\$ 2.290,00
	R\$ 2.290,00
UNHO COM A.T.I.	R\$ 1.115,00
	R\$ 7.200,00

en).

PAIÇANDU, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - (044) 3244-0408

E-mail: rh.paiçandu@terra.com.br

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 391/2015

de 8 de dezembro de 2015

SÚMULA: - Exonera, a pedido, Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESTAÇÃO DO OFÍCIO, Símbolo C-10.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 8 de dezembro de 2015, do Cargo em Comissão de Diretor da Estação do Ofício, Símbolo C-10, o Servidor Público Municipal RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.087.248-8-SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.647.629-02.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de dezembro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - Fone (44) 3244-0408

E-mail: rh.paiçandu@terra.com.br

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - CEP 87140-000
PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 230/2015

de 7 de dezembro de 2015

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 17 de dezembro de 2015 a 14 de fevereiro de 2016, à Servidora Pública Municipal ERICA SATSIE NANIWA ZENDRINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.813.355-4 - SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.959.879-28, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, desde 1 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de dezembro de 2015

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU